



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2346/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado a adequação do Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º. O Poder Executivo instituirá o Conselho Municipal da Educação em sistema de colaboração com a Secretaria de Educação e Cultura para o monitoramento contínuo e de avaliação periódica das metas constantes do Plano Municipal da Educação.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio de sua Comissão de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 5º. A partir da vigência desta Lei, as escolas das redes: municipal, estadual e privada de ensino deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

